



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA -
SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo 15-**ENFERMEIRO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 15 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão em tela solicita a alternativa ERRADA.

INDEFERIDO

Questão 22 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

Acreditamos que o candidato não leu o enunciado completo da questão para entender que o solicitado era exatamente a alternativa ERRADA.

INDEFERIDO

Questão 33 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

Fonte: Protocolos da Atenção Básica- Saúde das Mulheres. Brasília-DF. 2016. página: 201.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019.

CONSULPAM